= NOTA TÉCNICA =

Identificação da iniciativa:	Projeto de Resolução n.º 36/XIII/1.ª
Objeto:	O presente projeto de resolução pretende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional: «1) A cessação da repartição da pesca da espécie de goraz pelo conjunto de embarcações de cada uma das nove ilhas, através da alteração da Portaria n.º 15/2025, de 21 de fevereiro; 2) A elaboração do seguinte estudo, com vista à conservação e exploração sustentável daquela espécie, bem como à salvaguarda do rendimento dos pescadores: — Avaliação do impacto social e económico da implementação de uma época de defeso e da subida do tamanho mínimo de captura.»
Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	Começa o proponente por aludir à Portaria n.º 15/2025, de 21 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 31-A/2025, de 8 de abril, que estabelece, nos Açores, a repartição da cota de pesca do goraz por trimestre e pelo conjunto de embarcações de cada uma das noves ilhas. De acordo com o autor da iniciativa em apreço, esta situação, «absolutamente injustificada, tem vindo a lesar todos os armadores, pescadores e respetivas famílias das ilhas cujo limite é atingido», uma vez que isto obriga «a que os pescadores permaneçam em terra ou que se dediquem à pesca de espécies menos valorizadas, com avultadas perdas

	de rendimentos e outros prejuízos». Acrescenta, ademais, o CHEGA que, «depois de esgotada a quota trimestral de uma ilha, não é admitido goraz proveniente do universo de embarcações em questão nos seus postos das diferentes ilhas para primeira venda de pescado», sendo, no entanto, permitido a embarcações costeiras provenientes de outras ilhas continuar «a pescar, descarregar e vender nas ilhas que têm a quota esgotada, desde que exista quota disponível na sua ilha».
Data de entrada da iniciativa:	08/04/2025
Data de admissão:	09/04/2025
Comissão competente na matéria:	Comissão de Economia (*Pescas*)
Prazo para emissão de relatório:	15/05/2025
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:	• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 53/XI: Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que aprova o quadro legal da pesca açoriana. • Projeto de Resolução n.º 8/XI: Apoio financeiro a pescadores e armadores durante a cessação temporária de atividades de pesca — captura de goraz (*Pagellus bogaraveo*) — em vigor de 15 de janeiro a 29 de fevereiro de 2017. • Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 8/IX: Quadro Legal da Pesca Açoriana.

Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:	Da análise legística efetuada à iniciativa em apreço, parece-nos que importa referir que, na organização do ato, a divisão faz-se em números, os quais podem ser subdivididos em alíneas. Assim, o n.º 2 deverá ser subdividido pela alínea a) ao invés da utilização de travessão.
Outras considerações:	Nada a registar.

Elaborada por: Sónia Nunes e Érico Capelo
Data: 24/04/2025